



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

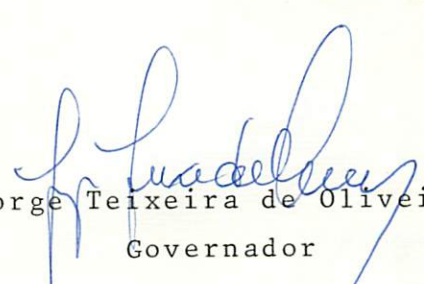
DECRETO Nº 2329 DE 03 DE JULHO DE 1984.

Concede Pensão Policial-Militar definitiva a ROSALINA DA SILVA MARCONDES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 70, da Lei 6.652, de 30 de maio de 1.979, CONCEDE PENSÃO POLICIAL-MILITAR DEFINITIVA à Senhora ROSALINA DA SILVA MARCONDES, na qualidade de beneficiária do CB PM ORIVAL MARCONDES DA SILVA, conforme processo nº 0083-01613-9.

Artigo Único - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 03 de JULHO de 1984.


Jorge Teixeira de Oliveira
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 609 do dia 05/07/54
Fátima

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2399 DE 03 DE JULHO DE 1954

Concede Pensão Política-Militar
par definitiva a ROSALINA DA
SILVA MARCONDES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 652, de 30 de maio de 1952, CONCEDE PENSÃO POLITICA-MILITAR DEFINITIVA à Senhora ROSALINA DA SILVA-MARCONDES, na qualidade de beneficiária do CR TM ORIGINAL MARCONDES DA SILVA, conforme processo nº 0083-01613-9.

Artigo Único - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 03 de JUNHO de 1954

[Handwritten Signature]
Governador